

ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E DEFICIÊNCIA: DUPLA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL

Maria da Piedade Resende da COSTA¹
Rosemeire de Araújo RANGNI²

RESUMO: Este trabalho é um recorte do projeto de pesquisa em curso no Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos - UFSCAr. A pesquisa busca apresentar a viabilidade da dupla necessidade educacional especial: altas habilidades/superdotação e deficiência; ou seja, que educandos com deficiências podem possuir talento em áreas adversas àquelas que apresentam desvantagem. A metodologia adotada para o estudo é a Bibliográfica. O método adotado é pesquisa em artigos, livros e trabalhos realizados que possam embasar a hipótese da dupla necessidade especial em educandos com altas habilidades e deficiências. Os resultados preliminares do estudo apontam que educandos com deficiências têm sido atendidos nos programas educacionais acerca de sua desvantagem e não são vistos, pelo sistema educacional, com a possibilidade de apresentarem talento em outras áreas de domínio contempladas nas altas habilidades/superdotação. Verifica-se que a escassez de estudos na área contribui para que educadores e familiares desconheçam a possibilidade da dupla necessidade educacional especial.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Especial. Altas habilidades/superdotação. Deficiência.

Introdução

Nos dias atuais, o talento humano tem sido altamente valorizado por conta da demanda da sociedade moderna que anseia por soluções rápidas para seus problemas.

Pessoas talentosas podem dar grandes contribuições para resolução dos desafios diversos em um mundo em constante mudança e dessa forma a valorização do talento deve ser tratada como patrimônio social. Neste sentido, a educação pode contribuir para buscar esses sujeitos e desenvolvê-los em seus talentos.

A valorização do talento é histórica. Desde a antiguidade buscavam-se pessoas acima da média, em suas culturas, para contribuírem com seus talentos. Ocorreu na Grécia, a mais de dois mil anos em que crianças eram preparadas para liderança chamadas “crianças de ouro”.

Na era moderna, nota-se estudos mais expressivos em relação a inteligência. O fato é que a inteligência deslocou de uma visão limitada e exclusiva na cognição baseado em testes padronizados para uma visão multidimensional de inteligência, atitudes, aptidões e

¹ UFSCar - Universidade Federal de São Carlos. Departamento de Educação Especial. São Carlos – SP – Brasil. 13565-905 - piedade@ufscar.br

² Doutoranda em Educação Especial. UFSCar - Universidade Federal de São Carlos. São Carlos – SP – Brasil. 13565-905 - rose.rangni@uol.com.br

desenvolvimento de habilidades (SMITH, 2008, p.201).

Sternberg (2000) diz que os estudos dos pesquisadores contemporâneos vieram demonstrar ao longo do tempo que a inteligência não está relacionada apenas a hereditariedade e, sim, que a inteligência como qualquer outro traço é influenciado tanto pela genética como pelo ambiente.

No que tange a legislação brasileira referente à Educação Especial, em 1971, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 5.692 (BRASIL, 1971), artigo 9º, refere-se à educação especial e a partir dessa Lei, os superdotados passam a ser inseridos legalmente na educação especial. Desde então, está entre as necessidades educacionais especiais constando nas Leis de Diretrizes e Bases 9.394 (BRASIL, 1996), na Resolução nº 02 (BRASIL, 2001) que proclama as Diretrizes Básicas para a Educação Especial na Educação Básica e, recentemente, na *Política Nacional para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva* (BRASIL, 2008), que pontua como necessidades educacionais especiais a deficiência, o transtorno global do desenvolvimento e as altas habilidades/superdotação.

Apesar de todo o amparo legal, o atendimento é ínfimo. Os programas privilegiam os educandos com necessidades especiais que apresentam deficiências ou síndromes, prova disso, são as crescentes matrículas nas escolas regulares, especialmente após a Declaração de Salamanca (BRASIL, 1994).

Este estudo traz à discussão a dicotomia da identificação e atendimento, ora para a superdotação, ora para as deficiências e defende a possibilidade de ambas necessidades especiais se apresentarem nos educandos.

Justificativa e revisão da literatura

Os gregos e romanos procuravam e valorizavam indivíduos com capacidade acima da média geral da população. Na Grécia Antiga, em Esparta, origem da educação dos mais capazes, os meninos eram separados de suas famílias aos sete anos cuja educação se dava em artes e técnicas para guerra. Se fossem reconhecidos nas habilidades bélicas eram incentivados a prosseguirem em sua educação. A Academia de Platão selecionava rapazes e moças baseando-se em inteligência e desempenho físico. Platão acreditava que os cidadãos deviam ser treinados para desenvolver suas potencialidades. Na Roma antiga, a educação para os apresentavam potencial superior era em arquitetura, direito, engenharia e a administração. Essa educação era dada apenas aos homens (GAMA, 2006).

A literatura é rica em mencionar pessoas que deram contribuições com seus talentos à

humanidade como Leonardo Da Vinci, Mozart, Edson, Marie Curie, Helen Adams Keller, Beethoven, Picasso, Einstein, Santos Dumont, entre outros.

Muitos termos são utilizados como: altos habilidosos, superdotados, bem dotados, habilidosos, mais capazes, talentosos etc. Os especialistas têm dado preferência ao uso do termo “talentosos”, apesar que a nomenclatura utilizada nos documentos oficiais brasileiros seja altas habilidades/superdotação. Os estudiosos querem se apropriar dos termos e das definições e, segundo Alencar e Fleith (2001), com isso, acarretam dificuldades de entendimento e preconceitos acerca desse grupo de sujeitos. Sobre a diversidade de terminologia, Sabatella (2005, p.59) assinala “[...] ainda hoje há algumas diferenças, principalmente no discurso, dos diversos especialistas brasileiros e não vemos, a curto prazo, possibilidades de uniformizar a terminologia.”

Desde 1971, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 5.692, artigo 9º, refere-se à educação especial e a partir dessa Lei, os educandos mais capazes passam a ser inseridos legalmente na educação especial.

Os alunos que apresentam deficiências físicas ou mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselho de Educação (artigo 9º). (BRASIL, 1971, p.02).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 (BRASIL, 1996) ratifica no capítulo à Educação Especial, artigo 59, II e IV o atendimento aos talentosos nos sistemas de ensino.

No artigo 59, II, os superdotados são mencionados da seguinte forma: “terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados”. Ainda, no mesmo Artigo, IV, aponta:

[...] educação especial para o trabalho, visando sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora. (BRASIL, 1996, p.16).

Com a Declaração de Salamanca (BRASIL, 1994) o Brasil busca o cumprimento às recomendações à inclusão e, com isso, aumenta o movimento de alunos com necessidades

especiais na escola regular.

A sustentação legal, referente à Educação Inclusiva é dada na Resolução nº 02 (BRASIL, 2001, p.02), artigo 5º, III que define: “Altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.”

Mais recentemente, a *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva* (BRASIL, 2008, p.15) é instituída e mantém as altas habilidades/superdotação no rol de categorias contempladas pela Educação Especial e traz a seguinte definição:

Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas isoladas ou combinadas: intelectual; acadêmica; liderança, artes; psicomotricidade. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) citado por Sabatella (2005) assinala a probabilidade de 3,5% a 5% da **população geral** ser talentosa (grifo nosso). Não obstante, este índice refere-se apenas às áreas lógico- matemática e verbal mensuradas por testes padronizados. Por desconsiderar as outras áreas de domínio, o índice pode ser maior. No Rio Grande do Sul, por exemplo, viabilizam a identificação em todos os domínios considerados (capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo, capacidade de liderança, talento especial para artes; capacidade psicomotora) cuja cifra atinge quase 7.78%, segundo Pérez (2006).

Neste cenário, se o índice indicado pela OMS contempla a população geral, então, conclui-se que do total de matrículas, segundo o Censo Escolar (BRASIL, 2006) de educandos com necessidades especiais, 700.624, podem apresentar altas habilidades/superdotação. Convém lembrar, que os índices pontuaram 2.769 matrículas de alunos com altas habilidades/superdotação. O que ocorre, como jogo de palavras, contra senso, ou seja, poucos talentosos identificados e um aumento expressivo de outras necessidades especiais, o que revela o pouco interesse pelo talento nas escolas brasileiras.

A literatura especializada para a dupla necessidade educacional especial no que concerne às altas habilidades/superdotação e à deficiência é bastante escassa, necessitando de desenvolvimento de mais pesquisas e publicações. Em breve busca ao site do *Council for Exceptional Children (CEC)*, há cerca de uma dúzia de artigos que trata da dupla necessidade especial, o que configura baixa produção. Além do mais, a dificuldade de aprendizagem é

ênfâtizada na literatura estrangeira e no Brasil não está elencada na *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva* (BRASIL, 2008) a ser atendida pela Educação Especial.

E quais as dificuldades apontadas pela escassa literatura na abordagem da dupla necessidade educativa especial – talento e deficiência? Starr (2003), Montgomery (2003) apontam o foco na “incapacidade”, procedimentos de identificação não confiáveis, exclusão de deficientes em programas para talentosos, entre outros. Diga-se de passagem, que essas autoras situam países como Austrália, Reino Unido e Estados Unidos que têm grande avanço em relação ao Brasil em matéria de programas e pesquisas.

Winstanley (2003, p.110, tradução nossa) assinala que “[...] a pesquisa neste campo é escassa e há necessidade de atualização. Procurar por material sobre crianças altamente capazes as quais são surdas, provou ser tarefa complexa.”

Porém, mesmo a questão da aflluência material nos países do norte ser significativa, segundo Guenther (2006), estranhamente, Corn e Johnson (1989) citados por Starr (2003) indicam a verba como dificuldade de programas para inserir os sujeitos com deficiência em programas para talentosos nos países ricos.

Os pouquíssimos programas brasileiros para educandos talentosos, apenas, estão direcionados para o talento e não para a possibilidade dos milhares de deficientes na rede escolar terem e desenvolverem seus talentos. Starr (2003) caminha para a mesma direção.

Se a literatura internacional é escassa na área das altas habilidades/superdotação e deficiência, no Brasil é quase inexistente. No que concerne à dupla necessidade educacional especial, o caminho é mais estreito porque os educadores brasileiros não têm a consciência ou conhecimento dessa possibilidade. O desconhecimento da temática acerca das altas habilidades/superdotação, especificamente sobre as áreas de domínios, pode dificultar a extensão para além da deficiência.

Ourofino (2007, p.47) alerta que estudiosos se surpreendem ao estudar uma subpopulação entre os indivíduos altos habilidosos/superdotados – aqueles com dupla excepcionalidade (termo utilizado pela referida autora) e pontua:

Esses estudiosos buscam compreender os indivíduos superdotados que exibem processos diferenciados em seu desenvolvimento, tais como dificuldades emocionais e comportamentais, dificuldades de aprendizagem, dislexia, síndrome de Asperger, entre outras condições incompatíveis com as características de altas habilidades. Esses indivíduos geralmente fazem parte de um grupo de pesquisa que enfoca os superdotados com baixo rendimento escolar. Também nesse grupo destacam-se os superdotados com Transtorno

de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), uma condição típica de dupla excepcionalidade.

Deste modo, a dupla excepcionalidade ou dupla necessidade especial não se restringe na categoria de deficiências ou síndromes, vai mais além.

Se essa condição surpreende estudiosos experientes, refere-se Ourofino (2007), como se comportam os educadores e familiares? O desconhecimento e o preconceito ainda são obstáculos para que essa parcela de educandos tenham o reconhecimento adequado.

Por outro lado, acredita-se, que os estudos referente à dupla necessidade especial sejam precários o que colabora para que o conhecimento não se dissemine entre os interessados. Assim, corre-se os riscos desses educandos serem atendidos, apenas, em suas dificuldades obscurecendo-os em seus talentos.

Para Smith (2008) ao se referir aos alunos superdotados com deficiências, assinala pessoas proeminentes como Stephen Hawking, Beethoven, Thomas Edison Helen Keller, para citar alguns, que se destacaram independente de suas deficiências e que os preconceitos sociais em relação às pessoas com deficiências podem encobrir as potencialidades, desta forma, assinala: “Lembre-se de que, não importa qual seja a deficiência, alguém pode ter capacidades, habilidades ou criatividade excepcionais. Nunca forme uma idéia a respeito de um indivíduo baseando-se em um encontro casual.” (SMITH, 2008, p.211).

Ourofino (2007, p.51) comenta que “[...] a identificação da dupla excepcionalidade está diretamente relacionada ao processo de avaliação do indivíduo com altas habilidades/superdotação que, por sua vez, está associado à concepção de superdotação.” Conclui-se que se a concepção de superdotação estiver na área acadêmica, por exemplo, e o educando não tiver bom desempenho, então, sua situação de alto habilidoso está comprometida. Ourofino complementa:

A literatura mostra que muitos profissionais da área médica e psicológica não estão familiarizados com as características emocionais e sociais dos indivíduos com altas habilidades/superdotação, o que leva a elaboração de diagnósticos imprecisos. Em geral, a confusão diagnóstica ocorre porque o comportamento inadequado é atribuído a uma condição patológica, em vez de comportamentos típicos dos indivíduos com altas habilidades superdotação. (OUROFINO, 2007, p.51).

No contexto das atitudes assistencialistas e filantrópicas que, ainda, permeiam a sociedade acerca das pessoas em situação de desvantagem, Negrine (2009) ao desenvolver um estudo acerca das altas habilidades/superdotação, em uma instituição para surdos, revela a

necessidade da abertura de olhar para os sujeitos em situação de deficiência e assinala:

[..]estes alunos com altas habilidades/superdotação podem estar matriculados em escolas de surdos, podem fazer parte de outra cultura, outros grupos, mesmo que sejam minoritários, o que evidencia que as características de altas habilidades/superdotação podem estar presentes em tanto e tantos sujeitos, de diferentes regiões, etnias e classes, se relacionando constituindo diferentes identidades. Além disso, é necessário se pensar que estes alunos estão constituindo suas identidades nestas relações com o outro, com seus pares, e por isso o reconhecimento de suas características se torna uma maneira deste sujeito também melhor conhecer suas habilidades e suas necessidades pedagógicas. (NEGRINE, 2009, p.124-125).

Resultados e conclusão

Os resultados preliminares do estudo indicam que educandos com deficiências têm sido atendidos nos programas educacionais acerca de sua desvantagem e não são vistos com a possibilidade de apresentarem talento em outras áreas de domínio das altas habilidades/superdotação que são: inteligência, acadêmica, criatividade, artes, liderança e psicomotricidade *Políticas Nacionais de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva* (BRASIL, 2008). Verifica-se que a escassez de estudos na temática (dupla necessidade educacional especial ou dupla excepcionalidade) contribui para que educadores e familiares desconheçam essa possibilidade, talvez, pela maneira assistencialista e comisseração que os educandos em situação de deficiência são vistos pela escola e pela sociedade. No entanto, muitos exemplos de superação têm sido registrados ao longo da história demonstrando que apesar das dificuldades esses sujeitos podem contribuir, e muito, com suas potencialidades.

Outra constatação, é que apesar do crescimento de alunos para as escolas regulares, face a Educação Inclusiva, os educandos são “categorizados” e atendidos, apenas, nas desvantagens que possui. Em decorrência da área do talento ser, ainda, pouco difundida entre os educadores e escassez de políticas públicas que engajem os educandos no atendimento educacional especializado, a identificação e provisão da dupla necessidade educacional especial são mais problemáticas.

Assim sendo, este trabalho busca provocar a reflexão sobre o tema e espera que os 3,5 a 5% de pessoas talentosas, indicados pela Organização Mundial de Saúde – OMS, apenas em duas, áreas lógico – matemática e verbal, das seis apresentadas pela área de talento, sejam atendidas, ou, ainda, o índice, 15 a 20%, pontuado por Renzulli (1986), para todas as áreas, contemple os milhares de educandos com deficiências, síndromes ou transtornos funcionais

na rede de ensino do Brasil.

Assim sendo, recomenda-se que a temática seja mais pesquisada. Que esses resultados cheguem junto aos educadores, profissionais com cursos de formação continuada para acompanhar o dinamismo dos resultados científicos. Quanto a família, parte importante na construção educacional, sejam criados mecanismos de empoderamento para que esses educandos possam ser identificados e atendidos em sua condição excepcional.

GIFTEDNESS AND DISABILITY: TWICE SPECIAL EDUCATIONAL NEEDS

ABSTRACT: *This essay is part of the research project in the Special Education Postgraduation Programme at Universidade Federal de São Carlos. The research reaches to present feasibility in double special needs: giftedness and disability or the disable students can have talent in different areas they are in disadvantage. The methodology used for the study is Bibliographic. The method is research in books, articles and theses which are based in students with twice special needs – giftedness and disability. The preliminary results of the study indicate the disable students have been attended in educational programmes about their disadvantages and they are not seen, by the educational system, with the possibility to present talent in others areas considered in giftedness. It's verified that the lack of the studies in the field contributes to educators and families' unknowledge of the twice special needs.*

KEYWORDS: *Special education. Giftedness. Disability.*

REFERÊNCIAS

ALENCAR, E. M. L. S.; FLEITH, D. S. **Superdotados:** determinantes, educação e ajustamento. 2. ed. São Paulo: EPU, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília: MEC, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Censo escolar.** Brasília: INEP, 2006. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/basica/censo/default.asp>>. Acesso em: 20 jan. 2007.

BRASIL. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. **Diário Oficial da União,** Brasília, 14 set. 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2011.

BRASIL. **Declaração de Salamanca:** sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Brasília: MEC, 1994. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2011.

BRASIL. Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 20 dez. 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf1/proejalei9394.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2011.

BRASIL. Lei 5.691, de 11 de agosto de 1971. Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 11 ago. 1971. Disponível em: <http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/15692_71.htm>. Acesso em: 18 jan. 2011.

GAMA, M. C. S. **Educação de superdotados: teoria e prática**. São Paulo: EPU, 2006.

GUENTHER, Z. C. **Capacidade e talento: um programa para a escola**. São Paulo: EPU, 2006.

MONTGOMERY, D. (Org.). **Gifted & talented children with special educational needs: double exceptionality**. London: A NACE/ Fulton Publication, 2003.

NEGRINI, T. **A escola de surdos e os alunos com altas habilidades/superdotação: uma problematização decorrente do processo de identificação das pessoas surdas**. 2009. 151f. Dissertação (Mestrado em Educação)-Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2009.

OUROFINO, V. T. A. T. Altas habilidades e hiperatividade: a dupla excepcionalidade. In: FLEITH, D. S.; ALENCAR, E. M. L. S. (Org.). **Desenvolvimento de talentos e altas habilidades: orientação a pais e professores**. Porto Alegre: Artmed, 2007. p.46-54.

PEREZ, S. G. P. B. O atendimento educacional ao aluno com altas habilidades/superdotação na legislação da Região Sul do Brasil: os lineamentos para concretizar uma quimera. In: FREITAS, S. N. (Org.). **Educação e altas habilidades/superdotação: a ousadia de rever conceitos e práticas**. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2006. p.151-197.

RENZULLI, J. S. The three ring conception of giftedness: a development model for creative productivity. In: STERNBERG, R. J.; DAVIDSON, J. E. (Ed.). **Conception of giftedness**. New York: Cambridge University Press, 1986. p.53-92.

SABATELLA, M. L. P. **Talento e superdotação: problema ou solução?** Curitiba: Ibpex, 2005.

SMITH, D. D. **Introdução à educação especial: ensinar em tempos de exclusão**. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

STARR, R. I. Can't see how bright I am: gifted students with visual impairment. In:

MONTGOMERY, D. **Gifted & talented children with special educational needs: double exceptional**ity. London: A NACE/ Fulton Publication, 2003. p.93-109.

STERNBERG, R. J. **Psicologia cognitiva**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.

WINSTANLEY, C. Gifted children with hearing impairment. In: MONTGOMERY, D. (Org.). **Gifted & talented children with special educational needs: double exceptional**ity. London: A NACE/ Fulton Publication, 2003. p.110-130.